

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 2/12/2016, Seção 1, Pág. 19.

Portaria nº 1.350, publicada no D.O.U. de 2/12/2016, Seção 1, Pág. 18.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Educacional Nove de Julho		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade Nove de Julho – Uninove, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC N°: 201307844		
PARECER CNE/CES N°: 408/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/8/2016

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do recredenciamento da Universidade Nove de Julho, código 316, situada na Rua Vergueiro, nº 235, Liberdade, no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

A Instituição é mantida pela Associação Educacional Nove de Julho, código 222, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.374.768/0001-38, com sede na Rua Diamantina, nº 302, bairro Vila Maria, no município de São Paulo, estado de São Paulo.

A mantenedora possui outra Instituição de Educação Superior (IES) credenciada, a Faculdade Marechal Rondon (FMR).

A Universidade Nove de Julho foi credenciada por meio do Decreto nº 70.469 de 3/5/1972, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 3/5/1972.

A IES também possui credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância.

De acordo com o sistema e-MEC a instituição oferta atualmente 75 cursos de graduação e 105 cursos de especialização.

A instituição também possui 16 programas de pós-graduação *stricto sensu* (4 doutorados e 12 mestrados).

A IES possui Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC) 4 (quatro), ano de 2014 e apresenta o Conceito de Instituição (CI) igual a 4 (quatro), ano de referência 2015.

a) Mérito

A Universidade Nove de Julho recebeu visita da Comissão de Avaliação *in loco* entre os dias 3/3 e 7/3/2015, sendo apresentado o Relatório nº 111.277, por meio do qual foram atribuídos os conceitos que constam do quadro abaixo:

Eixos	Conceitos
1. Planejamento e Avaliação Institucional	3,8
2. Desenvolvimento Institucional	3,9
3. Políticas Acadêmicas	3,8
4. Políticas de Gestão	4,0
5: Infraestrutura Física	4,0
CONCEITO INSTITUCIONAL	4,0

O relatório de avaliação *in loco* demonstra que a Universidade Nove de Julho apresentou resultados satisfatórios em todos os eixos avaliados.

A Comissão de Avaliação assinalou o atendimento a todos os requisitos legais.

A seguir são transcritas as Disposições Legais:

A IES apresentou Autos das Licenças de Funcionamento e Revalidação das Licenças de todos os Campi, os comprovantes AVCB de números 72700; 104840; 166479; 947921; 121642; e 842353 - todos dentro do prazo de validade e relativos a todos os campi da UNINOVE. Atende à manutenção e guarda do acervo acadêmico em local seguro e organizado, com condições de conservação. O investimento no DATA CENTER com monitoramento dos processos realizados em sistema próprio - cloud computing - desenvolvido na própria instituição dá maior segurança. A implementação da "nuvem privativa" permite acesso ininterrupto às informações de maneira simples a partir de qualquer local com controle dos processos, bem como com armazenamento centralizado. Atende aos quesitos relativos à acessibilidade. A IES atende ao disposto na Lei 12.764 com identificação dos alunos que possuem o Transtorno do Especto Autista e sua permissão para matrícula regular no processo seletivo e na frequência às atividades acadêmicas, disponibilizando o NAPP - Núcleo de Apoio Psicopedagógico - composto por profissionais das áreas de psicologia, pedagogia, saúde e técnicos acadêmicos que atuam de maneira integrada. Também oferece tratamento no Ambulatório de Saúde da UNINOVE onde atuam outros profissionais como os de enfermagem, farmácia, serviço social e medicina. A IES apresentou o Plano de Carreira do Corpo Docente devidamente registrado no DRT-SP sob o número 46219.022969/2011-48. A IES apresentou o Plano de Cargos e Carreira dos técnicos administrativos com registro no TRT-SP sob o Protocolo 46219.022969/2011-48. O corpo docente da UNINOVE é composto por 614 doutores equivalendo a 23,7%, 1.320 mestres equivalendo a 51,0% e 656 especialistas equivalendo a 25,3%. Ou seja, 74,7% de seu corpo docente possui pós-graduação stricto sensu. O corpo docente da IES é formado por 2.590 docentes, cujo regime de trabalho apresenta a seguinte dedicação: 948 docentes em regime de trabalho com dedicação integral, que corresponde a 36,6%; 1248 docentes em regime de trabalho com dedicação parcial, que corresponde a 50,1%; e 344 docentes horistas, que corresponde a 13,3%. Todos os docentes atuam de forma regular na IES de acordo as normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A Comissão Própria de Avaliação está devidamente implantada, conforme dispõe Portaria nº 034-REITORIA, de 14 de junho de 2004 da e sua composição atual está definida pela Portaria nº 003-REITORIA, de 02 de Fevereiro de 2015. Em sua composição estão contempladas as representações os quatros segmentos: 10 docentes, 10 discentes, 10 técnico-administrativos e 10 representantes da sociedade civil. Em atendimento ao disposto na Portaria nº 1.132/MEC, de 02 dezembro de 2009, a Univove instituiu, através da Portaria nº 002/2010-REITORIA de 01 de Janeiro de 2010, a Comissão Local de Acompanhamento Social do Programa Universidade para Todos - COLAP/PROUNI. Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação devem incluir conteúdos que visem contemplar as temáticas relacionadas ao ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, conforme dispõe as Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004. Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação devem incluir conteúdos que visem contemplar as temáticas acerca da Educação Ambiental, conforme disposto na Lei nº 9.795/1999, no Decreto nº 4281/2002 e na Resolução

CNE/CP nº 2/2012. Todos os Projeto (sic) Pedagógicos dos Cursos ofertados pela Universidade Nove de Julho - UNINOVE a inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humano.

A seguir, transcrevo as considerações da SERES:

Embora a IES tenha obtido excelentes resultados em todas as dimensões que compõem os eixos avaliados, alguns aspectos serão registrados, a seguir, a fim de que possam ser aperfeiçoados e observados durante o próximo ciclo avaliativo:

- (...) a representatividade nos órgãos de gestão e colegiados não contempla proporcionalidade razoável. No Conselho Universitário, instância superior de decisão, os discentes e técnicos administrativos possuem apenas um representante cada. O mesmo ocorre no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Conselho Departamental, colegiados nos quais a representação estudantil é exercida por apenas um discente. Constatou-se, ainda, que não consta do Estatuto/ Regimento a composição do Colegiado de Curso, portanto, não está definida a representação discente no mesmo. Embora conste de seu Estatuto que os representantes docentes, discentes e técnico administrativo (sic) são escolhidos por seus pares, tal situação não foi contatada nas reuniões realizadas com o corpo social da IES.

- Embora os estudantes tenham destacado como um dos pontos mais positivos da IES a facilidade de acesso a professores e coordenação, a instituição não possui condições amplamente satisfatórias para este atendimento. Apenas os coordenadores de cursos possuem gabinetes que permitem atender de forma individualizada os alunos. A maioria dos atendimentos são realizados pelos professores na sala de uso coletivo. Também houve reclamações dos alunos quanto o tempo de espera para o atendimento na secretaria acadêmica.

Por outro lado, devem-se ressaltar algumas observações positivas da comissão de avaliadores, as quais reforçam o papel da IES na condição de universidade:

- Uma ótima gestão do corpo docente, propiciando aos professores dedicar 50% de sua carga horária às atividades de pesquisa;

- Sustentabilidade financeira (superavitária) que propicia à IES seguir as diretrizes de seu PDI.

- As relações entre o ensino, pesquisa e extensão são satisfatórias (existência de diversos programas e projetos que visam integrar a universidade com a sociedade; estímulo à difusão da produção acadêmica; programa de estímulo à formação de pesquisadores, programa de incentivo à produção científica; fortalecimento dos grupos de pesquisa certificados pela IES e registrados no CNPq; programa de monitoria estudantil, flexibilização curricular com foco nas demandas regionais, etc.).

- Conforme o relatório de avaliação, a IES possui 16 programas de pós-graduação stricto sensu (4 doutorados e 12 mestrados) ? Observação: abaixo será apresentado um quadro com informações extraídas do sítio da CAPES.

- 74% de seu corpo docente possuem pós-graduação stricto sensu.

- Há 4 programas de residência médica e multiprofissional.

- Parceria com 48 universidades estrangeiras e com 32 universidades nacionais.

Além disso, há 570 parcerias com o mercado de trabalho, 73 com serviços de saúde, 118 com entidades sociais e 25 com órgãos públicos, o que evidencia uma excelente integração com diferentes segmentos da sociedade.

De acordo com o sítio da Capes, a Uninove fomenta os seguintes programas de pós-graduação stricto sensu:

Código	Programa	Instituição de Ensino	Área de Avaliação	Área Básica	Situação	Mod.	M	D	F
33092010001P6	Administração	Universidade Nove de Julho (Uninove)	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	Administração	Em funcionamento	Aca.	5	5	-
33092010003P9	Administração	Universidade Nove de Julho (Uninove)	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	Administração	Desativado	Aca.	-	-	-
33092010013P4	Biofotônica aplicada às Ciências da Saúde	Universidade Nove de Julho (Uninove)	Medicina II	Radiologia Médica	Em funcionamento	Aca.	4	4	-
33092010017P0	Cidades Inteligentes e Sustentáveis	Universidade Nove de Julho (Uninove)	Planejamento Urbano e Regional/ Demografia	Planejamento Urbano e Regional	EM PROJETO	Aca.	3	-	-
33092010004P5	Ciências da Reabilitação	Universidade Nove de Julho (Uninove)	Educação Física	Fisioterapia e Terapia Ocupacional	Em funcionamento	Aca.	5	5	-
33092010011P1	Direito	Universidade Nove de Julho (Uninove)	Direito	Direito	Em funcionamento	Aca.	3	-	-
33092010002P2	Educação	Universidade Nove de Julho (Uninove)	Educação	Educação	Em funcionamento	Aca.	5	5	-
33092010007P4	Engenharia de Produção	Universidade Nove de Julho (Uninove)	Engenharias III	Engenharia de Produção	Em funcionamento	Aca.	4	-	-
33092010009P7	Gestão Ambiental e Sustentabilidade	Universidade Nove de Julho (Uninove)	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	Administração	Em funcionamento	Prof.	-	-	3
33092010008P0	Gestão de Projetos	Universidade Nove de Julho (Uninove)	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	Administração	Em funcionamento	Prof.	-	-	4
33092010015P7	Gestão do Esporte	Universidade Nove de Julho (Uninove)	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	Administração	Em funcionamento	Prof.	-	-	3
33092010012P8	Gestão e Práticas Educacionais	Universidade Nove de Julho (Uninove)	Educação	Educação	Em funcionamento	Prof.	-	-	3
33092010014P0	Gestão em Sistemas de Saúde	Universidade Nove de Julho (Uninove)	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	Administração	Em funcionamento	Prof.	-	-	3
33092010016P3	Informática e Gestão do Conhecimento	Universidade Nove de Julho (Uninove)	Interdisciplinar	Engenharia/ Tecnologia/ Gestão	Em funcionamento	Aca.	4	4	-
33092010010P5	Medicina	Universidade Nove de Julho (Uninove)	Medicina I	Medicina	Em funcionamento	Aca.	4	-	-

Cumpra registrar que o número de programas de pós-graduação stricto sensu extraído da CAPES (15) difere da quantidade que consta do relatório de avaliação (16).

Deve-se informar que constam do Cadastro e-MEC ocorrências de supervisão vinculadas à IES, relacionadas aos cursos de Direito (cód.20018) e Medicina (cód.82224). Quanto ao primeiro curso, houve redução de vagas em decorrência do processo de supervisão instaurado. Quanto ao segundo, o seu respectivo processo de supervisão foi arquivado, tendo em vista o cumprimento de todas as medidas de saneamento determinadas pelo Despacho nº 91/2009/MEC/SESu/DESUP/CGSUP.

*É oportuno registrar que o aludido curso de Direito (cód.20018) está passando por um processo de renovação de reconhecimento (200902928), atualmente sendo analisado na fase de parecer final (14/1/16). **O conceito final constante do relatório de avaliação vinculado ao processo é igual a 5.***

A instituição, por meio da Portaria nº 1.671/2006, foi credenciada na modalidade EAD. O conexo recredenciamento ocorreu pela Portaria nº 548/2015, publicada em 5/6/2015.

Importa ressaltar que a instituição atende ao disposto na Resolução nº 3, de 14 de outubro de 2010.

A análise das informações tratadas acima permite concluir que a instituição possui um contexto favorável para continuar a desenvolver a sua proposta de ensino superior.

5. CONCLUSÃO

Tendo em vista o conceito final da avaliação institucional, o IGC satisfatório e as considerações técnicas expostas acima, recomenda-se o recredenciamento da Universidade Nove de Julho - UNINOVE.

b) Apreciação do Relator

O presente processo trata do pedido de recredenciamento da Universidade Nove de Julho protocolado em 24/8/2013, sob o número 201307844.

A IES foi avaliada pela Comissão de avaliação *in loco* no período de 3 a 7/3/2015 na qual obteve um conceito global 4 (quatro).

A Comissão considerou todos os requisitos legais e normativos atendidos.

Além disso, a Comissão de Avaliação *in loco* constatou que:

- a) A Comissão Própria de Avaliação (CPA) está devidamente instalada e implantada. É composta por 10 docentes, 10 discentes, 10 técnico-administrativos e 10 representantes da sociedade civil;
- b) Há políticas de atendimentos aos discentes, a IES disponibiliza o NAPP – Núcleo de Apoio Psicopedagógico composto por profissionais das áreas de psicologia, pedagogia, saúde e técnicos acadêmicos que atuam de maneira integrada;
- c) A instituição oferece tratamento no Ambulatório de Saúde da UNINOVE onde atuam profissionais das áreas de Enfermagem, Farmácia, Serviço Social e Medicina;
- d) A IES possui Plano de carreira do Corpo Docente registrado no DRT-SP e também possui Plano de Carreira do Corpo Técnico Administrativo devidamente registrado no DRT-SP;

- e) O corpo docente da instituição é constituído por 614 doutores equivalendo a 23,7%, 1.320 mestres equivalendo a 51,0% e 656 especialistas equivalendo a 25,3%. Ou seja, 74,7% de seu corpo docente possui pós-graduação *stricto sensu*.
- f) O corpo docente da IES é formado por 2.590 docentes, cujo regime de trabalho apresenta a seguinte característica: 948 docentes em regime de trabalho integral, correspondente a 36,6%; 1248 docentes em regime de trabalho parcial, correspondente a 50,1%; e 344 docentes horistas, correspondente a 13,3%;
- g) A instituição possui uma ótima gestão do corpo docente, proporcionando aos professores dedicação de 50% de sua carga horária às atividades de pesquisa;
- h) A IES possui 25 programas de pós-graduação *stricto sensu* (10 doutorados e 15 mestrados), conforme consta no quadro abaixo:

CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO - PÓS-GRADUAÇÃO SENSO ESTRITO		
CURSO	CONCEITO	TIPO
DOUTORADO EM EDUCAÇÃO	5	ACADÊMICO
DOUTORADO EM ADMINISTRAÇÃO	5	ACADÊMICO
DOUTORADO EM REABILITAÇÃO	5	ACADÊMICO
DOUTORADO EM MEDICINA I	4	ACADÊMICO
DOUTORADO EM MEDICINA II (LASER)	4	ACADÊMICO
DOUTORADO EM INFORMÁTICA	4	ACADÊMICO
DOUTORADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	4	ACADÊMICO
MESTRADO EM EDUCAÇÃO	5	ACADÊMICO
MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO	5	ACADÊMICO
MESTRADO EM REABILITAÇÃO	5	ACADÊMICO
MESTRADO EM MEDICINA I	4	ACADÊMICO
MESTRADO EM MEDICINA II	4	ACADÊMICO
MESTRADO EM INFORMÁTICA	4	ACADÊMICO
MESTRADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	4	ACADÊMICO
MESTRADO EM DIREITO	3	ACADÊMICO
MESTRADO EM CIDADES INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS	3	ACADÊMICO
MESTRADO EM GESTÃO DE PROJETOS	4	PROFISSIONAL
MESTRADO EM GESTÃO DE SAÚDE	3	PROFISSIONAL
MESTRADO EM GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	3	PROFISSIONAL
MESTRADO EM GESTÃO DO ESPORTE	3	PROFISSIONAL
MESTRADO EM GESTÃO E PRÁTICAS EDUCACIONAIS	3	PROFISSIONAL

CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO - PÓS-GRADUAÇÃO SENSO ESTRITO - INTERINSTITUCIONAL		
CURSO	CONCEITO	TIPO
DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL EM UFMS (UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL) - ADMINISTRAÇÃO	5	ACADÊMICO
DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL EM UEPA (UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARÁ) - REABILITAÇÃO	5	ACADÊMICO
DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL EM UFMT (UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MATO GROSSO) - ADMINISTRAÇÃO	5	ACADÊMICO
MESTRADO INTERINSTITUCIONAL EM IFPI (INSTITUTO FEDERAL DO PIAUI) - EDUCAÇÃO	5	ACADÊMICO

- i) Há 4 programas de residência médica e multiprofissional, programas estes bem elaborados e com condições de aprimorar a formação profissional dos seus alunos;
- j) Possui ótimo nível de internacionalidade com apoio na parceria de 48 universidades estrangeiras e 32 universidades nacionais;
- k) A IES apresenta grande preocupação com a empregabilidade de seus egressos. As parcerias com o mercado de trabalho e entidades ligadas a área de saúde garantem o sucesso deste objetivo, há 570 parcerias com o mercado de trabalho, 73 com serviços de saúde, 118 com entidades sociais e 25 com órgãos públicos, o que evidencia uma integração excelente com diferentes segmentos da sociedade.

Apesar de a Universidade Nove de Julho ter recebido um conceito final 4 (quatro), a instituição e a SERES impugnaram o relatório de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

O processo foi encaminhado para a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA).

A CTAA vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação e altera os indicadores:

- 1.5. de 4 para 3
- 2.5. de 4 para 3
- 2.6. de 3 para 5
- 3.2. de 4 para 5
- 3.13. de 3 para 5
- 4.1. de 3 para 4
- 5.5. de 3 para 4
- 5.7 de 3 para 4
- 5.14. de 5 para 4

Conceito Final 4

Após análise do relatório, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao credenciamento da Universidade Nove de Julho (UNINOVE).

Ressalte-se, todavia, que a instituição deve se atentar as observações feitas pelos avaliadores, tais como: incluir nos projetos pedagógicos dos cursos de graduação as temáticas relacionadas ao ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, conforme disposto na Lei nº 9.795/1999, no Decreto nº 4281/2002 e na Resolução CNE/CP nº 2/2012.

Destaco também alguns aspectos que devem ser aperfeiçoados e observados durante o próximo ciclo avaliativo:

- (...) a representatividade nos órgãos de gestão e colegiados não contempla proporcionalidade razoável. No Conselho Universitário, instância superior de decisão, os discentes e técnicos administrativos possuem apenas um representante cada. O mesmo ocorre no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Conselho Departamental, colegiados nos quais a representação estudantil é exercida por apenas um discente. Constatou-se, ainda, que não consta do Estatuto/Regimento a composição do Colegiado de Curso, portanto, não está definida a representação discente no mesmo. Embora conste de seu Estatuto que os representantes docentes, discentes e técnico administrativo (sic) são escolhidos por seus pares, tal situação não foi contatada nas reuniões realizadas com o corpo social da IES.

- Embora os estudantes tenham destacado como um dos pontos mais positivos da IES a facilidade de acesso a professores e coordenação, a instituição precisa aprimorar as condições para este atendimento. Apenas os coordenadores de cursos possuem gabinetes que permitem atender de forma individualizada os alunos. A maioria dos atendimentos são realizados pelos professores na sala de uso coletivo.

Tendo em vista os pareceres favoráveis de avaliação do Inep e o resultado da apreciação da SERES e, levando em consideração a nota 4 (quatro) nos cinco eixos verificados (CI), e IGC igual a 4 (quatro), entendemos que a Universidade Nove de Julho apresenta condições que amparam o seu credenciamento.

Deve ser ressaltado ainda que a universidade apresenta um desempenho acadêmico na pós-graduação superior ao observado na média das universidades privadas e acima de várias instituições públicas de Ensino Superior, principalmente na oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Fato este que tem proporcionando aos seus docentes a possibilidade de aprimorar a formação acadêmica.

É este o parecer que submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sintetizado no voto abaixo exarado.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Nove de Julho, com sede na Rua Vergueiro, nº 235, Liberdade, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional Nove de Julho, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 8 (oito) anos, conforme a Portaria Normativa nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 11 de agosto de 2016.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente